



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO
EM 02 / 02 / 26

(Handwritten signature)

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 17 / 2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA OBRIGATÓRIO A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA AS EMPRESAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO QUE TRABALHAM COM RECOLHIMENTO DE ENTULHOS UTILIZANDO CONTÊINERES EM VIAS PÚBLICAS, ONDE O INTUITO É EVITAR ACIDENTES COM VEÍCULOS E PEDRESTRES.**

JUSTIFICATIVA

Indica se ao executivo que realize sinalização para contêineres de entulho em vias públicas. Onde o próprio Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito afirma que toda intervenção na via representa situação inesperada para o usuário, sendo necessário sinalizar adequadamente para reduzir riscos.

Além disso, a sinalização temporária deve advertir os usuários sobre a intervenção, preservar a segurança, orientar desvios e isolar áreas de trabalho.

Fundamentação legal (CTB e normas do CONTRAN)

Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

Direito ao trânsito seguro



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito respondem por danos causados por falhas na execução ou manutenção de serviços de trânsito.

➤ Proteção ao pedestre

Quando houver obstrução da calçada e via pública, o órgão competente deve garantir sinalização e proteção ao pedestre.

➤ Obrigatoriedade da sinalização

A sinalização deve ser visível de dia e de noite e colocada em distância compatível com a segurança do trânsito.

➤ Sinalização em obras ou intervenções

Nenhuma via pode ser liberada ao tráfego sem sinalização vertical e horizontal adequada.

➤ Responsabilidade por obstáculos na via

Deixar de sinalizar qualquer obstáculo à circulação é infração gravíssima, sujeita a multa e outras sanções.

➤ Responsabilidade do causador da obstrução

A penalidade é aplicada à pessoa física ou jurídica responsável pelo obstáculo, e o poder público pode sinalizar às custas do responsável.

Responsabilidade pela sinalização

O CTB determina que a implantação da sinalização é responsabilidade do órgão de trânsito competente.

Porém, quando há obra ou intervenção, a obrigação de sinalizar recai também sobre o responsável pela atividade que interfere na via.

Isso fundamenta juridicamente a exigência de adequação das empresas de contêineres.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

➤ Normas técnicas do CONTRAN

A sinalização de trânsito no Brasil é regulamentada pelo Anexo II do CTB e pelos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.

Esses manuais definem:

sinalização vertical, horizontal, semaforica e de obras;

dispositivos temporários como cones, balizadores, cavaletes, fitas, barreiras e elementos luminosos.

➤ Proposta de sinalização para contêineres de entulho

Sinalização vertical (placas e dispositivos)

Placas de advertência temporária (cor laranja)

- “OBRA À FRENTE”
- “OBSTÁCULO NA VIA”
- “REDUZA A VELOCIDADE”
- “DESVIO”

Conforme padrão do CONTRAN para sinalização temporária.

- Elementos visuais obrigatórios
- cavaletes refletivos;
- cones;
- balizadores;
- faixas zebradas;
- iluminação ou refletores noturnos.

Dispositivos temporários previstos nas normas do CTB e CONTRAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Sinalização horizontal
- Pintura de faixas de alerta no pavimento;
- Delimitação da área do contêiner;
- Marcação de desvio de tráfego;
- Demarcação de área segura para pedestres.

A sinalização horizontal organiza o fluxo e orienta deslocamentos diante de obstáculos.

- Critérios de visibilidade
- sinalização visível de longe;
- material refletivo;
- visibilidade diurna e noturna;
- distância de advertência compatível com a velocidade da via.

Exigência expressa do CTB.

- Orientação aos órgãos públicos
- É recomendável que o município:
- Notifique oficialmente as empresas de contêineres sobre as exigências legais;
- Estabeleça normas técnicas municipais complementares;
- Exija plano de sinalização para instalação de contêineres;
- Fiscalize e aplique sanções em caso de descumprimento;
- Preveja responsabilidade civil e administrativa das empresas.
- Isso encontra respaldo no CTB, que permite punir quem cria obstáculos ou deixa de sinalizá-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A implantação de sinalização vertical e horizontal nos locais onde são instalados contêineres de entulho é medida necessária para garantir a segurança viária, proteger pedestres e motoristas e cumprir a legislação de trânsito vigente.

A adoção dessa medida deve ser regulamentada pelo poder público municipal e exigida das empresas prestadoras do serviço, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA OBRIGATÓRIO A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA AS EMPRESAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO QUE TRABALHAM COM RECOLHIMENTO DE ENTULHOS UTILIZANDO CONTÊINERES EM VIAS PÚBLICAS, ONDE O INTUITO É EVITAR ACIDENTES COM VEÍCULOS E PEDRESTRES.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de Fevereiro de 2026.



Bruno Santos Barbosa
Vereador